

AVISO

A Agência Nacional de assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, através da Comissão de Seleção vem apresentar retificação de nº 001 ao item 10.2 do edital da chamada publica autuada com o nº 002/2023, processo administrativo de nº 168/2023, para a seleção e contratação de entidades privadas, com e sem fins lucrativos, credenciadas pela ANATER, para prestação de serviços relativos ao programa bem viver semiárido - ater para produção de alimentos saudáveis, onde se ler: “10.2. A Entidade de ATER que tenha contratos de prestação de serviços com a ANATER vigentes não poderá ser habilitada se estiver inadimplente com as suas obrigações contratuais quando:”, passar a ler: “10.2. A Entidade de ATER não poderá ser habilitada se estiver declaração de inidônea por qualquer dos órgãos da administração pública direta e indireta, ter recebido sanção pela ANATER de: advertência, e ou suspensão, e ou descredenciada nos moldes do art. 60 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres instituído pela Resolução do Conselho de Administração de nº 006/2017”; suprimindo os itens: 10.2.1., 10.2.2.; 10.2.3.; 10.3. e 10.3.1.; e ratificando os demais itens daquele edital.

Brasília (DF), 22 de novembro de 2023.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção – ANATER.